

Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 130/2022

São Jorge D'Oeste, 07 de março de 2022.

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração

Prezado Senhor

Solicito por meio deste prorrogação por mais 06 meses do contrato 81/2018, processo de inexigibilidade 05/2018, firmado entre o município de SÃO JORGE D' OESTE e a empresa J Z BARRIENTOS - EPP, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av. Iguaçu, 894 Hospital - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 79.864.534/0001-16, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO HOPITALAR E AMBULATORIA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICOEQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, MEDICAMENTOS, OXIGENIO E MATERIAL MÉDICO DE USO LOCAL, BEM COMO, EQUIPE COMPOSTA DE ENFERMEIRA PADRÃO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PESSOAL DE APOIO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERNAMENTOS (NÃO COBERTOS PELAS AIH'S) EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR.

Justificativa: Considerando a necessidade de organizar a atenção às urgências/emergência, de modo que atendam à demanda espontânea e/ou referenciada e sirva como retaguarda para as unidades básicas de saúde, visando ainda garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias, em articulação com os demais pontos de atenção. Considerando que o município não possui serviço próprio que funcione 24horas por dia, considerando a necessidade de possuir unidade hospitalar porta de entrada para rede hospitalar visando garantir o atendimento adequado a população. Considerando a proximidade do final da vigência do atual contrato e que o município esta em estruturação de unidade própria para atendimento 24 horas, solicito a prorrogação do atual contrato por mais 06 meses.

Atenciosamente;


Kelly Pagnussat
SECRETARIA DE SAÚDE
DE SÃO JORGE D'OESTE
07/03/2022

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3534/2021

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DESPACHO

Considerando, o pedido de aditivo pelo prazo de 06 meses dos contratos 81/2018, 19/2021, 20/2021 e 31/2021;

Considerando, que o objeto diz respeito ao atendimento de plantões médicos para realizar procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AIH'S);

Considerando, a construção recente e funcionamento do Pronto Atendimento Municipal;

Considerando, orientações jurídicas em anos anteriores e verbais, quanto a manutenção do contrato 81/2018, até abertura do Pronto Atendimento, REQUER-SE:

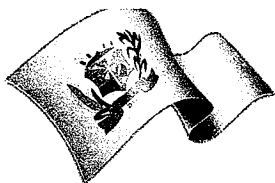
A Secretaria de Saúde, para que diga porque ainda se mantém o contrato, já que tais serviços deveriam estar sendo prestados pela municipalidade junto ao Pronto Atendimento.

Informe, e junte documentos comprovantes, dos atendimentos realizados pelo Hospital desde que o Pronto Atendimento abriu as portas;

Indique em percentual o atendimento considerando antes da abertura do pronto atendimento e após.

São Jorge D' Oeste, 10 de março de 2022.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 138/2022

São Jorge D'Oeste, 10 de março de 2022.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor Jurídico

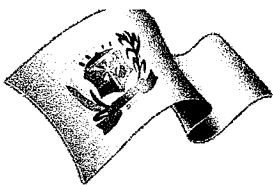
Prezada Senhora

Em resposta ao despacho que versa sobre a solicitação desta secretaria para prorrogação do contrato firmado entre o município de São Jorge D'Oeste e o hospital J Z BARRIENTOS - EPP, estabelecido na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av. Iguaçu, 894 Hospital - CEP: 85575-000 -: Centro, CNPJ nº 79.864.534/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços destinados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, com fornecimento de espaço físico, equipamentos hospitalares e ambulatoriais, medicamentos, oxigênio e material médico de uso local, bem como, equipe composta de enfermeira, técnica de enfermagem, pessoal de apoio, para realizar procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AIHs) em casos de urgência e emergência, em regime de plantão, nos horários em que não há expediente nos serviços públicos municipais, destinados aos pacientes residentes no município de São Jorge d'Oeste - PR.

Conforme já consta no memorando 130/2022 desta secretaria que solicitou a prorrogação do contrato, trata-se de serviço obrigatório e do qual o município não tem condições de ofertar em unidade própria de saúde.

O serviço de pronto atendimento instalado no Centro Municipal de Saúde funciona de segunda a sexta feira das 07h as 19h, prestando atendimento ambulatorial, medico e assistência as urgências/emergências, não há no momento possibilidade de estender o período de atendimento para 24h por dia em razão de não haver profissionais suficientes ou disponíveis para contratação em, inclusive a secretaria de saúde encontra-se com déficit grande de técnicos de enfermagem para os atuais serviços prestados sendo necessário no mínimo mais 04 técnicos de enfermagem, já foram realizadas varias tentativas de contratação porem houve poucos interessados sendo possível contratar apenas uma profissional que já se desligou do município em poucos dias de trabalho.

Outro fator que justifica a manutenção deste contrato é que apesar da dificuldade geral em manter hospitais em funcionamento em cidades de pequeno porte, existe a obrigatoriedade por parte do município em possuir porta de entrada hospitalar disponível como referencia imediata para seus pacientes. Conforme a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, Art. 5º São Portas de Entrada Hospitalares de Urgência os serviços instalados em uma unidade hospitalar para prestar atendimento ininterrupto ao conjunto de demandas espontâneas e referenciadas de urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas. § 1º Atendimento ininterrupto é



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

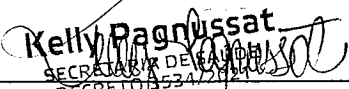
Estado do Paraná


www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

aquele que funciona nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana. Ou seja, o serviço prestado em unidade de pronto atendimento mesmo quando este estiver em funcionamento 24h durante todos os dias da semana, não substitui a necessidade de possuir hospital contratado visto que haverá necessidade de possuir local para internação de pacientes e de entrada na rede hospitalar. Paciente atendidos em pronto atendimento só são recebidos em hospitais de referencia quando apresentam quadro clínico muito grave tais como em acidentes, AVC, infarto e outros onde a vaga na rede hospitalar é regulada via SAMU.

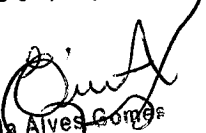
Assim sendo, para que haja tempo para organização de todos os fluxos necessários, contratação de mais profissionais médicos, de enfermagem, aquisição de equipamentos e contratação de hospital porta de entrada. Considerando haver possibilidade de renovação do atual contrato, justifica-se tal solicitação.

Atenciosamente;


SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITO 3534/2021
Kelly Pagnussat
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3534/2021

De Acordo:

Leila da Rocha
Prefeita Municipal

15/03/22

Recebi em 15/03/22

Elizângela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64.103

PROCEDIMENTOS HOSPITALARES DO SUS - POR LOCAL DE INTERNAÇÃO - PARANÁ

Internações por Ano/mês atendimento segundo Município
 Estabelecimento: 2585030 HOSPITAL DR JULIO ZAVALA BARRIENTOS
 Período: 2021

Município	2020/Dez	2021/Jan	2021/Fev	2021/Mar	2021/Abr	2021/Mai	2021/Jun	2021/Jul	2021/Ago	2021/Set	2021/Out	2021/Nov	2021/Dez
TOTAL	16	24	18	28	15	30	44	24	21	38	30	38	33
412520													
São													
Jorge													
d'Oeste	16	24	18	28	15	30	44	24	21	38	30	38	33

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Notas:

- Dados referentes aos últimos seis meses, sujeitos a atualização.
- A partir do processamento de junho de 2012, houve mudança na classificação da natureza e esfera dos estabelecimentos. Com isso, temos que:
 - Até maio de 2012 estas informações estão disponíveis como "Natureza" e "Esfera Administrativa".
 - De junho de 2012 a outubro de 2015, estão disponíveis tanto como "Natureza" e "Esfera Administrativa", como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".
 - A partir de novembro de 2015, estão disponíveis como "Natureza Jurídica" e "Esfera Jurídica".

Consulte o site da [Secretaria Estadual de Saúde](#) para mais informações.

COPIA COMO .CSV

COPIA PARA TABWIN

MOSTRA COMO MAPA

MOSTRA COMO GRÁFICO

VOLTAR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO N° 021/2022

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria de saúde (memorando 130/2022, para prorrogação do contrato 81/2018, da inexigibilidade 05/2018, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito a prestação de serviços destinados ao atendimento hospitalar e ambulatorial, bem como equipe composta de enfermeira padrão, técnica de enfermagem, pessoal de apoio, para realizar procedimentos e internamentos (não cobertos pelas AIH'S), em casos de urgência e emergência, em regime de plantão, nos horários em que não há expediente nos serviços públicos municipais, destinados aos pacientes residentes no município de São Jorge D' Oeste-PR.

Pois bem, a procuradoria jurídica, em despacho antes da análise do pedido de prorrogação, solicitou a Secretaria, explicações, quanto a manutenção do contrato, já que tais serviços deveriam estar sendo prestados pela municipalidade junto a Pronto Atendimento. Bem como para que informasse com documentos relação dos atendimentos realizados pelo Hospital desde que o Pronto Atendimento abriu as portas.

Em resposta a Secretaria de Saúde apresentou memorando 138/2022, informando que trata-se de serviço obrigatório e do qual o município não tem condições de ofertar em unidade própria da saúde. Alega que o pronto atendimento funciona de segunda a sexta-feira das 07h às 19h, prestando atendimento ambulatorial, médico e assistência as urgências e emergências, não havendo possibilidade de atendimento 24h, em razão de não haver profissionais suficientes ou disponíveis para contratação, inclusive a Secretaria de Saúde encontra-se com déficit grande de técnicos de enfermagem para os atuais serviços prestados sendo necessário no mínimo mais 04 técnicos de enfermagem, dos quais já foram realizadas várias tentativas de contratação, porém com poucos interessados, sendo possível contratar apenas uma profissional a qual se desligou do município a poucos dias.

Aduz ainda que a manutenção do contrato é também, para garantir a obrigatoriedade do Município em possuir um hospital porta de entrada como referência imediata para os pacientes, conforme portaria n°2.395/2011, art. 5°.

95



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Pois bem, tais justificativas se estendem ao longo dos anos, bem se sabe de todas as dificuldades, contudo, devem os gestores efetivar planejamento para solução da demanda, efetivando servidores mediante concurso, e realizar contrato exclusivamente para hospital porta de entrada.

Contudo, tem-se conhecimento de que esta gestão está apenas no segundo ano de seu mandato, e chegou em momento crítico ocasionado pela pandemia do COVID-19, onde não haviam espaços públicos suficientes, bem como, instrumentos de trabalho, tanto de pessoal, quanto material, e portanto, a manutenção do contrato no momento era de suma importância.

Por isso, como medida derradeira, irá acatar as justificativas, pois esta procuradoria jurídica em pareceres anteriores, já recomendou as medidas necessárias, quanto a celeuma, bem como foi objeto de diversas reuniões e debates entre os gestores, sendo que a aceitação de novos aditivos não será possível.

Sugere-se portanto, que se tomem as medidas para estruturar o Pronto Atendimento, no prazo deste aditivo.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa a previsão contida no inciso II, que prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, não restam dúvidas, já que são necessários atendimentos em horários em que não há expediente nas unidades de saúde para atender urgências e emergências.

Sendo uma necessidade que **no momento**, deve ser atendida continuamente, torna-se problemático interromper sua prestação, e colocar em risco de dano as necessidades públicas.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.**

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

“não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI**, disciplina:

“E diga-se, inexistente tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida a necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada

no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada” (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)”

A exigência do caput do art. 57, quanto a previsão de que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, fica afastada no presente caso, conforme previsão do próprio artigo, contudo, **tendo em vista que a prorrogação visa organização da estrutura do Pronto Atendimento, e de que o mesmo já encontra-se parcialmente estruturado, RECOMENDA-SE o prazo de TRÊS MESES, tendo em vista as diversas recomendações a respeito, não se justificando tantas prorrogações.**



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Da doutrina citada portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

- a. Natureza contínua do serviço;
- b. Períodos iguais e sucessivos;
- c. Previsão orçamentária;
- d. Previsão no instrumento do contrato;
- e. Concordância das partes;
- f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que se trata do único hospital da cidade.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **TRÊS MESES**.

É o parecer. _____

São Jorge D'Oeste, 16 de março 2022


ELIZANGELA ALVES GO MES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



HOSPITAL DR. JULIO ZAVALA BARRIENTOS

CNPJ 79.864.534/0001-16

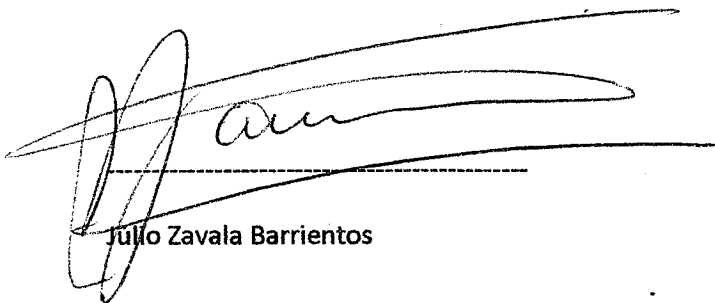
AVENIDA IGUAÇU, 489 FONE: (46) 3534-1213 e/ou (46) 99901-5286
CEP 85575-000 SÃO JORGE D' OESTE- PARANÁ

São Jorge d'Oeste 20 de abril de 2022

Venho através deste, solicitar a prorrogação do contrato vigente com seus respectivos reajustes previstos em lei, pelo prazo de 6 (seis) meses à partir do término do mesmo.

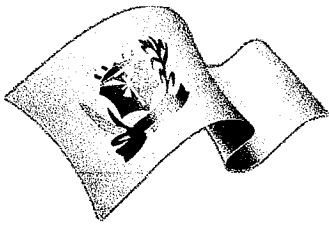
Sendo assim, comunicamos o término das atividades hospitalares após o prazo acordado.

Sendo verdadeiro, assino abaixo como responsável legal.



Julio Zavala Barrientos

79.864.534/0001-16
J. Z. BARRIENTOS
Av. Iguaçu, 894
CEP 85575-000
São Jorge D'Oeste Paraná



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 25/04/2022.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 81/2018, por mais **03 (três) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 81/2018, parte integrante do Processo Inexigibilidade nº 5/2018, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa J Z BARRIENTOS - EPP**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representada pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguazu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **J Z BARRIENTOS - EPP**, com sede na AV IGUAÇU, 481 HOSPITAL - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 79.864.534/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, **JULIO ZAVALA BARRIENTOS**, portador(a) do CPF: 005.800.589-72, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 81/2018, cujo o objeto e a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO HOPITALAR E AMBULATORIA, COM FORNECIMENTO DE ESPAÇO FÍSICO QUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, MEDICAMENTOS, OXIGENIO E MATERIAL MÉDICO DE USO LOCAL, BEM COMO, EQUIPE COMPOSTA DE ENFEMEIRA PADRÃO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, PESSOAL DE APOIO, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS E INTERNAMENTOS (NÃO COBERTOS PELAS AIH'S) EM CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO, NOS HORÁRIOS EM QUE NÃO HÁ EXPEDIENTE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR originário da Processo inexigibilidade – Nº 5/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R\$ 5.135.984,18 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até 25/07/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE


SÃO JORGE D'OESTE

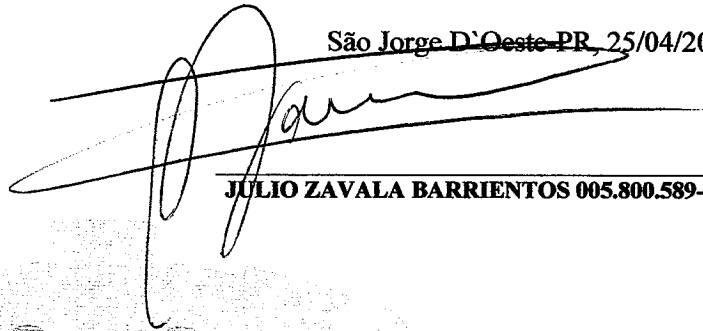
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

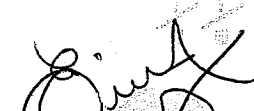

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste - PR, 25/04/2022 .

JULIO ZAVALA BARRIENTOS 005.800.589-72

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


ELIZANCELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 26 de Abril de 2022

Ano XI – Edição Nº 2596

Página 200 / 202

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63150	contratação de empresa especializada prestadora de serviços, para realização dos serviços de organização, elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em conformidade com as especificações abaixo: Deixar claro no edital de que a seleção de pessoal visa atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, por intermédio de processo seletivo simplificado, visando suprir vacância e formação de cadastro de reserva. - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 04 VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA. - SERVENTE DE LIMPEZA 08 VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA. - ATENDENTE DE SECRETARIA 02 VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL 03 VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA. - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA CADASTRO RESERVA. - PSICÓLOGO COM 40 HORAS SEMANAIS, 03 (três) VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA - ASSISTENTE SOCIAL, COM 30 HORAS SEMANAIS-02 VAGAS MAIS CADASTRO RESERVA. * Especificação das Atividades: - Análise de legislação vigente sobre o objeto contratado (especialmente Lei Municipal nº 924/2017 e IN 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TOE/PR); - Elaboração do edital do processo; - Elaboração das publicações necessárias; - Processamento das inscrições; - Emissão de relação dos inscritos por cargos; - Elaboração, aplicação e correção das provas de títulos de acordo com o nível de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional dos candidatos; - Emissão dos resultados; - Elaboração de parecer e possíveis recursos, motivados pelo processo de seleção; - Elaboração e homologação do relatório final dos processos; - Fornecer todo material utilizado para a realização do objeto; - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade técnica e financeira, todo o pessoal a ser utilizado nas atribuições supracitadas; - Realizar o Processo Seletivo, obrigatoriamente, no município de São Jorge D' Oeste. O município de São Jorge D' Oeste disponibilizará espaço para realização do Processo Seletivo, devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pelo agendamento de datas e horários para a realização do PSS.	1,00	PSS	8.800,00	8.800,00
TOTAL						8.800,00

3. Fica designada nova data para Sessão de entrega de envelopes e julgamento para 06/05/2022 às 15h00.
4. Permanecem inalteradas as demais condições. São Jorge D'Oeste, 25 de abril de 2022. Leila da Rocha - Prefeita - Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DAS DIVERSAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	01, 05, 07, 015	34.400,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	04	1.940,00
JL PNEUS LTDA	03	12.000,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	06, 010, 014	24.518,00
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	02, 08, 09, 011, 012, 013	53.418,98

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de abril de 2022. Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA FROTA DAS DIVERSAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	01, 05, 07, 015	34.400,00

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	04	1.940,00
JL PNEUS LTDA	03	12.000,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	06, 010, 014	24.518,00
RECAPADORA FÁBRICA DOS PNEUS LTDA.	02, 08, 09, 011, 012, 013	53.418,98

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-PR, 25 de abril de 2022. LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod387421

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 65/2022 Pregão/Nº. 58/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA- CNPJ nº. 02.729.070/0001-00
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de software e hardware conforme as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
Valor	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 24/04/2023
Prazo de vigência	até 24/04/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/04/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 66/2022 Tomada de preços Nº. 8/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA- CNPJ nº. 41.610.974/0001-74
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA IGUAÇU NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 297.171,28 (duzentos e noventa e sete mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos)
Prazo de execução	05 (cinco) meses, até 24/09/2022
Prazo de vigência	até 24/10/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/04/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2018, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 5/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J Z BARRIENTOS-EPP – CNPJ nº. 79.864.534/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.
Prazo de vigência	25/07/2022
Prazo de execução	25/07/2022
Data assinatura	25/04/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM PACIENTES ATENDIDOS E ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO PÚBLICO E PARA CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A EMPRESA PROPONENTE DEVERA DISPONIBILIZAR A REALIZAÇÃO DE EXAMES EM HORÁRIO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E REALIZAR EXAME EM CLINICA LOCALIZADA NO MÁXIMO 30 KM DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º53/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
88/2022	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	06.003.740/0001-68	446.155,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> - São Jorge D' Oeste/Pr, 25/04/2022-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de kit's de higiene bucal para o setor de odontologia da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º61/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
89/2022	FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	10.633.441/0001-94	9.035,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> - São Jorge D' Oeste/Pr, 25/04/2022-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod387384